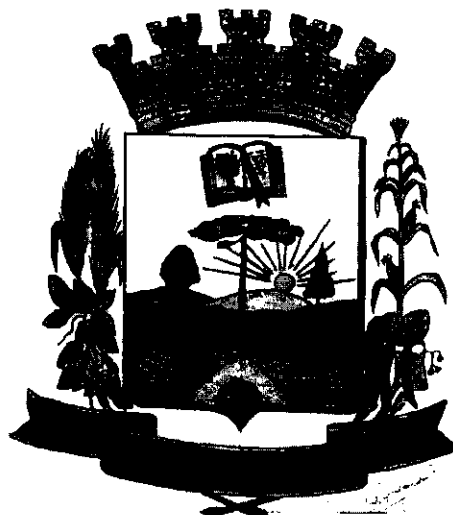
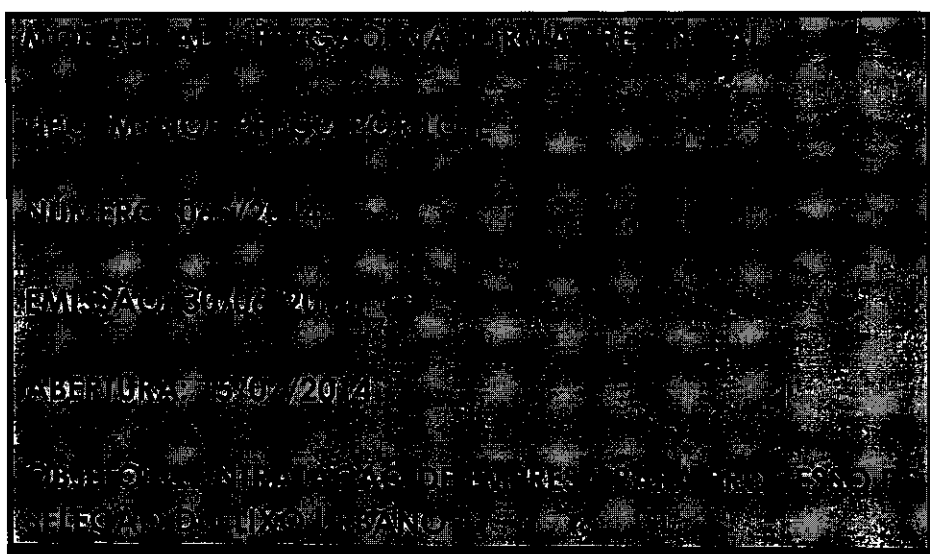


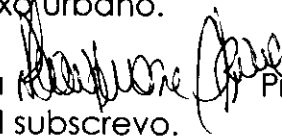


000001

PROCESSO LICITATÓRIO



No dia trinta do mês de junho de 2014 foi protocolada e autuada sob o nº 065/2014 a presente licitação, modalidade Pregão, na forma Presencial que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, assim como Decreto e alterações, tendo por objetivo a Contratação de empresa para processo de seleção do lixo urbano.

Eu, Haydiane Cristina Bora  Presidente da Comissão de Pregão fiz constar este termo, o qual subscrevo.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: agriculturaemeioambiente@fernandespinheiro.pr.gov.br

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

000002

PEDIDO DE LICITAÇÃO

Ao Departamento de Compras e Licitações

Solicitamos abertura de processo licitatório para **coleta e seleção de lixo urbano**, conforme características abaixo:

- 1 - Contratação de empresa para processo de seleção do lixo urbano.
- 2 - O objeto compreende a Seleção dos Resíduos Sólidos (domiciliar, comercial e público).
- 3 - Os serviços deverão ser executados atendendo as normas técnicas de acordo com a legislação pertinente nas esferas Municipal, Estadual (estado do Paraná) e Federal.
- 4 - Quanto a coleta e transporte dos resíduos sólidos, a Administração Municipal de Fernandes Pinheiro através da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente irá efetuar a coleta do lixo com veículos e pessoal próprio, na área urbana e distritos rurais, para os resíduos que estiverem disponibilizados nos locais ou embalagens próprios para recolhimento, tanto domiciliar como comercial e o lixo proveniente dos serviços públicos.

4.1 - Os Materiais Recicláveis no perímetro urbano de Fernandes Pinheiro poderão ser coletados pelos profissionais Catadores residentes no município, até o dia e horário determinado para a coleta pela Prefeitura, podendo os mesmos fazer a coleta, seleção e venda do material.

4.2 - Os Materiais Recicláveis nos distritos rurais de Assungui, Angai, Bituva das Campinas, Bituva dos Machados e Bituva dos Lúcios poderão ser coletados pela empresa vencedora do Lote 1 - Seleção dos Resíduos Sólidos -, até o dia e horário determinado para a coleta pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, podendo os mesmos fazer a coleta, seleção e venda do material.

- 5 - Os resíduos sólidos serão coletados de segunda a sexta-feira pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e serão transportados pelos caminhões da Prefeitura Municipal até o estabelecimento de seleção da empresa vencedora, **devendo o estabelecimento de seleção estar localizado no perímetro MÁXIMO de 25 (vinte e cinco) quilômetros de distância da sede da Prefeitura Municipal até o local de entrega dos resíduos OU se o a empresa estiver instalada em distância superior, deverá possuir local de transbordo dentro do perímetro MÁXIMO de 25 (vinte e cinco) quilômetros de distância da sede da Prefeitura Municipal, devendo a empresa responsabilizar-se pelo transporte na continuidade do trajeto e do retorno do material.**

- 6 - A empresa vencedora deverá efetuar a seleção do material recebido, separando os materiais conforme legislação pertinente, dos quais resultará em Materiais Recicláveis ou Resíduos Orgânicos.

6.1 - Os materiais passíveis de Reciclagem (vidro, plástico, madeira, papel, etc) serão separados dos demais resíduos pela empresa vencedora e poderão ser utilizados ou vendidos pela empresa conforme conveniência da mesma.

6.2 - Os Resíduos Orgânicos resultante da seleção feita pela empresa vencedora deverão ficar disponibilizados no pátio da empresa vencedora, em containers ou local



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: agriculturaemeioambiente@fernandespinheiro.pr.gov.br

000003

apropriado aprovado pelas normas ambientais, para que seja retirado pelos veículos da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e destinados em local adequado para continuidade do processo de transbordo.

6.3 - A empresa vencedora receberá em pecúnia o valor referente a cada quilo (kg) de material processado e não aproveitado como reciclável, devolvido para o município como Resíduos Orgânicos.

6.4 - A empresa vencedora deverá disponibilizar equipamento e pessoal adequado para que seja efetuado a retirada dos Resíduos Orgânicos do local depositado para serem colocados nos caminhões de transporte, assim como local ou equipamento para pesagem do material devolvido.

6.5 - É de responsabilidade da empresa vencedora a obtenção das Licenças e a observância das normas e posturas referentes aos serviços, bem como o pagamento dos emolumentos correspondentes, encargos fiscais e trabalhistas.

6.6 - O estabelecimento da empresa vencedora do Lote 1 deverá receber os caminhões com resíduos no horário entre 10:00 horas até as 18:30 horas, ininterruptos.

DESCRIÇÕES DOS LOTES E VALORES MÁXIMOS

LOTE ÚNICO - SELEÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Descrição: seleção dos resíduos sólidos recebidos do Município de Fernandes Pinheiro, executando a separação dos mesmos em Materiais Recicláveis e Resíduos Orgânicos.

Quantidade Estimada de Material: Estima-se a quantidade diária de 2 (duas) toneladas de resíduos sólidos a serem encaminhados a empresa vencedora, durante 5 dias por semana, até 22 dias mensais e nos 12 meses do ano, com retorno estimado de 700 (setecentos) Kg de material não aproveitado.

Valor Máximo por Kg processado e não aproveitado: R\$ 0,30 (trinta centavos de real)

Período de Contrato: 12 (doze) meses, passível de prorrogação

Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2014

Luiz Sergio Meira
Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

000004

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2014

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Contratação de empresa para processo de seleção do lixo urbano

Valor Máximo Estimado: R\$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2014, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

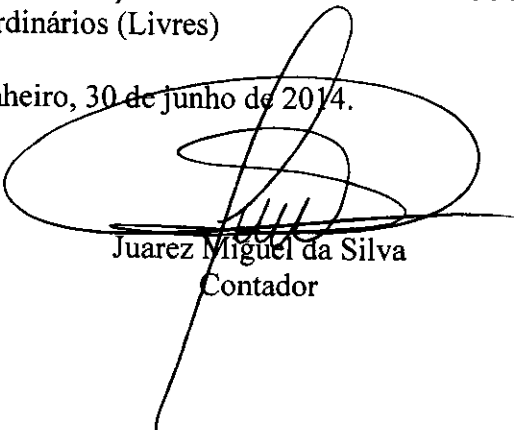
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.1002.2055 MANTER O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03110 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2014.


Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2014

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Contratação de empresa para processo de seleção do lixo urbano

Analisando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial.

Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2014.


Arnaldo Krubniki Neto

Assessor Jurídico

OAB nº 56.605/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

000006

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 136/2014

Objeto: Contratação de empresa para processo de seleção do lixo urbano

Analisando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2014.


Oziel Neiverth
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 065/2014

000007

**EMIÇÃO: 30/06/2014
ABERTURA: 15/07/2014 às 09:30 HORAS**

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 15 de julho de 2014, às 09:30 horas**, no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **Contratação de empresa para processo de seleção do lixo urbano**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 166/2013 e Lei Federal Complementar nº 123/2006, além das demais alterações e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

1.5 Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO E VALORES MÁXIMOS

2.1 A Contratação de empresa para processo de seleção do lixo urbano, conforme descrição, carga horária e valores máximos no Anexo I.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, N° 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

000003

10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.1002.2055 MANTER O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03110 00000 Recursos Ordinários (Livres)

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão, na forma Presencial, rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se pelas seguintes opções:

6.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

6.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

comprovação do credenciamento.

000009

6.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 10 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

6.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

6.3 Não será aceito um representante para mais de uma empresa.

6.4 Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 ou 6.1.3. A "formulação de lances" somente poderá ser feita pelo representante "credenciado" conforme as condições impostas no item 6, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

6.5 O licitante deverá entregar, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, MAS DE FORMA AVULSA, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

6.5.1 A não apresentação da Declaração prevista no item 6.5 implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.6 Para as empresas enquadradas no que estabelece a Lei Federal nº 123/2006, deverão apresentar também de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração de Enquadramento conforme modelo do anexo IV.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 065/2014
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 065/2014



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000010

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, conforme **Anexo V**;

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 6.2 e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3 Serão classificados pela pregoeira o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo de real).

9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor,



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000011

prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no edital.

9.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela pregoeira a conformidade entre as propostas escritas de menor preço por lote e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

9.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

9.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a pregoeira declarará o licitante vencedor.

9.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

9.20 A pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público ou apresentação de fotocópia simples acompanhada do original para autenticação pela própria Comissão de Pregão no ato da sessão, para participar do presente certame:

10.1.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000012

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Declaração, sob penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Lei 10.097/00, conforme Modelo no Anexo VI.

f) Declaração de Idoneidade assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Modelo no Anexo VII.

10.1.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União).

d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual.

e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, dentro do prazo de validade.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

10.1.3 Quanto a Qualificação Econômica-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;

10.1.4 Quanto a Qualificação Técnica

Para os proponentes de ambos os lotes:

a) Prova de registro ou visto da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PR;

b) Prova de registro ou visto do Responsável Técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PR;

c) Prova de vínculo do Responsável Técnico com a empresa;

d) Licença de Operação da Estação de Triagem dos Resíduos Sólidos;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000013

e) Caso a empresa possua estabelecimento de seleção fora do perímetro de 25 km da sede da Prefeitura, apresentar a Licença de Operação de Transporte dos resíduos orgânicos obtida junto ao IAP-PR e, caso o local de destino seja fora do estado do Paraná, deverá ser apresentado juntamente as Licenças de Operações de Transporte dos estados por onde ocorra a passagem dos veículos de transporte;

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos serão dirigidos a pregoeira do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a pregoeira o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da pregoeira, e este encaminhará os autos à Chefe do Poder Executivo para a homologação.

12.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a assinatura do contrato de fornecimento, cuja minuta constitui o Anexo VIII deste Edital.

13. DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000014

13.1 O prazo de validade da presente licitação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária.

13.2 Os dias, horários e condições de execução encontram-se descritos no Anexo I - Termo de Referência.

13.3 Deixando o adjudicatário de executar os serviços, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequêntes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados, até 10 dias do mês subsequêntes ao da execução do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal.

14.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida e enviada para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600, CENTRO

FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

CEP: 84.535-000

15. DAS PENALIDADES

15.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

15.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000015

pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.3 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.5 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15.6 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do órgão competente e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15.7 Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.

15.8 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.9 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Contrato, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

16. DO REAJUSTE

16.1 O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice INCP do período.

17. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

17.1 Constituem obrigações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a EMPRESA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;
- c) Efetuar o transporte conforme as condições determinadas no Anexo I do Edital.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000016

17.2 Constituem obrigações da EMPRESA VENCEDORA:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

b) Arcar e responder por todas os encargos e custos trabalhistas dos empregados da empresa disponibilizados para execução dos serviços contratados.

c) Realizar o objeto licitado conforme especificações deste edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

f) **Fornecer relatório semanal da pesagem dos resíduos recebidos ou transportados de forma clara e detalhada, bem como, o relatório mensal quando da emissão da nota para o pagamento dos serviços prestados no mês;**

g) Receber e dispor os resíduos de acordo com as normas técnicas ambientais em vigor;

h) Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

i) Fornecer todas as máquinas e equipamentos que forem acessórios à execução dos serviços, substituindo-os por outros caso apresentem qualquer espécie de defeito que prejudique ou impeça a sua utilização;

j) Arcar com eventuais prejuízos causados a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

k) Arcar com todas as despesas com transporte (não especificadas no Anexo I), taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL fiscalizará e inspecionará os serviços, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, e verificará o cumprimento das especificações técnicas, dando ênfase aos aspectos de quantidades dos serviços executados, **PESAGEM**, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

18.2 A fiscalização por parte da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL não desobriga a EMPRESA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

18.3 A EMPRESA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, N° 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000017

veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

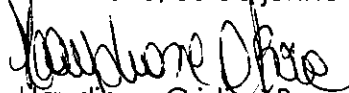
19.7 A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

19.10 O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2014.


Haydiane Cristina Bora
Pregoeira



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 065/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para processo de seleção do lixo urbano.**

2 - O objeto compreende a Seleção dos Resíduos Sólidos (domiciliar, comercial e público).

3 - Os serviços deverão ser executados atendendo as normas técnicas de acordo com a legislação pertinente nas esferas Municipal, Estadual (estado do Paraná) e Federal.

4 - Quanto a coleta e transporte dos resíduos sólidos, a Administração Municipal de Fernandes Pinheiro através da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente irá efetuar a coleta do lixo com veículos e pessoal próprio, na área urbana e distritos rurais, para os resíduos que estiverem disponibilizados nos locais ou embalagens próprios para recolhimento, tanto domiciliar como comercial e o lixo proveniente dos serviços públicos.

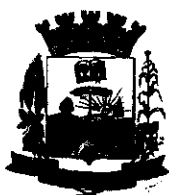
4.1 - Os Materiais Recicláveis no perímetro urbano de Fernandes Pinheiro poderão ser coletados pelos profissionais Catadores residentes no município, até o dia e horário determinado para a coleta pela Prefeitura, podendo os mesmos fazer a coleta, seleção e venda do material.

4.2 - Os Materiais Recicláveis nos distritos rurais de Assungui, Angai, Bituva das Campinas, Bituva dos Machados e Bituva dos Lúcius poderão ser coletados pela empresa vencedora do Lote 1 - Seleção dos Resíduos Sólidos -, até o dia e horário determinado para a coleta pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, podendo os mesmos fazer a coleta, seleção e venda do material.

5 - Os resíduos sólidos serão coletados de segunda a sexta-feira pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e serão transportados pelos caminhões da Prefeitura Municipal até o estabelecimento de seleção da empresa vencedora, **devendo o estabelecimento de seleção estar localizado no perímetro MÁXIMO de 25 (vinte e cinco) quilômetros de distância da sede da Prefeitura Municipal até o local de entrega dos resíduos OU se o a empresa estiver instalada em distância superior, deverá possuir local de transbordo dentro do perímetro MÁXIMO de 25 (vinte e cinco) quilômetros de distância da sede da Prefeitura Municipal, devendo a empresa responsabilizar-se pelo transporte na continuidade do trajeto e do retorno do material.**

6 - A empresa vencedora deverá efetuar a seleção do material recebido, separando os materiais conforme legislação pertinente, dos quais resultará em Materiais Recicláveis ou Resíduos Orgânicos.

6.1 - Os materiais passíveis de Reciclagem (vidro, plástico, madeira, papel,



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000019

etc) serão separados dos demais resíduos pela empresa vencedora e poderão ser utilizados ou vendidos pela empresa conforme conveniência da mesma.

6.2 - Os Resíduos Orgânicos resultante da seleção feita pela empresa vencedora deverão ficar disponibilizados no pátio da empresa vencedora, em containers ou local apropriado aprovado pelas normas ambientais, para que seja retirado pelos veículos da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e destinados em local adequado para continuidade do processo de transbordo.

6.3 - A empresa vencedora receberá em pecúnia o valor referente a cada quilo (kg) de material processado e não aproveitado como reciclável, devolvido para o município como Resíduos Orgânicos.

6.4 - A empresa vencedora deverá disponibilizar equipamento e pessoal adequado para que seja efetuado a retirada dos Resíduos Orgânicos do local depositado para serem colocados nos caminhões de transporte, assim como local ou equipamento para pesagem do material devolvido.

6.5 - É de responsabilidade da empresa vencedora a obtenção das Licenças e a observância das normas e posturas referentes aos serviços, bem como o pagamento dos emolumentos correspondentes, encargos fiscais e trabalhistas.

6.6 - O estabelecimento da empresa vencedora do Lote 1 deverá receber os caminhões com resíduos no horário entre 10:00 horas até as 18:30 horas, ininterruptos.

DESCRIÇÕES DOS LOTES E VALORES MÁXIMOS

LOTE ÚNICO - SELEÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Descrição: seleção dos resíduos sólidos recebidos do Município de Fernandes Pinheiro, executando a separação dos mesmos em Materiais Recicláveis e Resíduos Orgânicos.

Quantidade Estimada de Material: Estima-se a quantidade diária de 2 (duas) toneladas de resíduos sólidos a serem encaminhados a empresa vencedora, durante 5 dias por semana, até 22 dias mensais e nos 12 meses do ano, com retorno estimado de 700 (setecentos) Kg de material não aproveitado.

Valor Máximo por Kg processado e não aproveitado: R\$ 0,30 (trinta centavos de real)

Período de Contrato: 12 (doze) meses, passível de prorrogação



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 065/2014

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credencio o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, nº 065/2014, instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me representar na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 065/2014

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 065/2014 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 065/2014

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 065/2014 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 065/2014****ANEXO V****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 065/2014 - PMFP

Pela presente apresento a proposta de preços para a prestação de serviços do(s) seguinte(s) lote (s):

LOTE ÚNICO - SELEÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Descrição: seleção dos resíduos sólidos recebidos do Município de Fernandes Pinheiro, executando a separação dos mesmos em Materiais Recicláveis e Resíduos Orgânicos.

Quantidade Estimada de Material para 12 meses: 184.800 quilos

Valor proposto Unitário: R\$ _____

Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias.

Concordo com todas as condições expostas no Edital, seus anexos e na Minuta de Contrato.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 065/2014

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 065/2014 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, N° 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 065/2014

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 065/2014 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 065/2014

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2014

REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 065/2014

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, inscrita no CGC/MF nº _____, inscrito no Cadastro Estadual nº _____ neste ato devidamente representada pelo seu(ua) _____, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 065/2014, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para processo de seleção do lixo urbano** e compreende os seguintes serviços:

I - A CONTRATADA deverá efetuar a seleção do material recebido, separando os materiais conforme legislação pertinente, dos quais resultará em Materiais Recicláveis ou Resíduos Orgânicos.

a) Os materiais passíveis de Reciclagem (vidro, plástico, madeira, papel, etc) serão separados dos demais resíduos pela CONTRATADA e poderão

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000027

ser utilizados ou vendidos pela CONTRATADA conforme conveniência da mesma.

b) Os Resíduos Orgânicos resultante da seleção feita pela CONTRATADA deverão ficar disponibilizados no pátio da CONTRATADA, em containers ou local apropriado aprovado pelas normas ambientais, para que seja retirado pelos veículos da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e destinados em local adequado para continuidade do processo de transbordo.

c) A CONTRATADA receberá em pecúnia o valor referente a cada quilo (kg) de material processado e não aproveitado como reciclável, devolvido para o município como Resíduos Orgânicos.

d) A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento e pessoal adequado para que seja efetuado a retirada dos Resíduos Orgânicos do local depositado para serem colocados nos caminhões de transporte, assim como local ou equipamento para pesagem do material devolvido.

e) É de responsabilidade da CONTRATADA a obtenção das Licenças e a observância das normas e posturas referentes aos serviços, bem como o pagamento dos emolumentos correspondentes, encargos fiscais e trabalhistas.

f) O estabelecimento da CONTRATADA do Lote 1 deverá receber os caminhões com resíduos no horário entre 10:00 horas até as 18:30 horas, ininterruptos.

CLÁUSULA SEGUNDA**DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

§ 1º - O valor unitário para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ _____ (_____), firmando o Valor Global de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

18.541.1002.2055 MANTER O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

031 10 00000 Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA TERCEIRA**DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA**DA FORMA DE PAGAMENTO**



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000023

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados, até 10 dias do mês subseqüentes ao da execução do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal.

§ 2º - A Nota Fiscal deverá ser emitida e enviada para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600, CENTRO

FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

CEP: 84.535-000

CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;
- c) Efetuar o transporte conforme as condições determinadas no Anexo I do Edital.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.
- b) Arcar e responder por todas os encargos e custos trabalhistas dos empregados da empresa disponibilizados para execução dos serviços contratados.
- c) Realizar o objeto licitado conforme especificações deste edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- f) Fornecer relatório semanal da pesagem dos resíduos recebidos ou transportados de forma clara e detalhada, bem como, o relatório mensal quando da emissão da nota para o pagamento dos serviços prestados no mês;**
- g) Receber e dispor os resíduos de acordo com as normas técnicas ambientais em vigor;
- h) Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;
- i) Fornecer todas as máquinas e equipamentos que forem acessórios à execução dos serviços, substituindo-os por outros caso apresentem qualquer espécie de defeito que prejudique ou impeça a sua utilização;
- j) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000029

terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

k) Arcar com todas as despesas com transporte (não especificadas no Anexo I), taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

Parágrafo Único - O prazo de validade da presente licitação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES

§ 1º - Ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000030

da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º - A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

§ 3º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

§ 4º - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

§ 5º - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do órgão competente e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

§ 6º - Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.

§ 7º - A multa a que alude o item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 8º - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Contrato, em relação ao objeto desta licitação a CONTRATANTE poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

§ 1º - Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 15 (quinze) dias corridos, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

§ 2º - Por motivos de conveniência e oportunidade ressalvado o melhor interesse público a Administração Pública por parecer escrito devidamente fundamentado poderá revogar o contrato antes do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO REAJUSTE



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000031

Parágrafo Único - O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice INCP do período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º - A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, e verificará o cumprimento das especificações técnicas, dando ênfase aos aspectos de quantidades dos serviços executados, **PESAGEM**, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

§ 2º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização da CONTRATANTE livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS QUESTÕES DIVERSAS

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 065/2014;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000032

Fernandes Pinheiro, ____ de ____ de 2014.

Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.: _____

2. _____
R.G nº.: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 6000033

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, na forma Presencial

Nº do Edital: 065/2014

Tipo: Menor Preço por Lote

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva Contratação de empresa para processo de seleção do lixo urbano.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e complementações, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2014.



Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000034

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 065/2014

Objeto: Contratação de empresas para processo de seleção do lixo urbano.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 15/07/2014, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

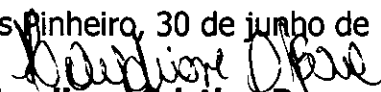
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2014.


Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

PORTARIA nº. 106/2014

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º - Fica responsável pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fernandes Pinheiro, entre o período de 28 de junho de 2014 a 08 de julho de 2014, o senhor NILTON MATTOS JUNIOR.

Art. 2º - A pessoa ora nomeada é servidor municipal e não fará gozo de qualquer remuneração adicional para a função aqui determinada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DE-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,

em 27 de junho de 2014.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

PORTARIA nº. 107/2014

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º - Fica o senhor NILTON MATTOS JUNIOR, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fernandes Pinheiro, conforme portaria nº. 106/2014, autorizado a assinar quaisquer documentos pertinentes à Secretaria de Saúde no período em que estiver sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DE-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,

em 27 de junho de 2014.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 065/2014

Objeto: Contratação de empresas para processo de seleção do lixo urbano.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 15/07/2014, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2014.

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

SEDU/PRANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014.

O MUNICÍPIO de Fernandes Pinheiro, Paraná, torna público que às 09:30 horas do dia 16 de julho, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Remis João Loss, nº 600, centro, Fernandes Pinheiro, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO de acordo com especificações do edital.

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	CAMINHÃO 4x2 LIMPA FOSSA	01	216.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Haydiane Cristina Bora, pelo endereço Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Comissão de Licitação, Avenida Remis João Loss, nº 600, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3459-1109 - Fax: (42) 3459-1109 - E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço acima identificados, das 09:00 às 11:30 horas e às 13:00 às 17:00 horas.

Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2014.

PREGOEIRO

Haydiane Cristina Bora



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.813.000/00

Av. Remis João Loss, 600

Centro, Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (42) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Pre

DECRETO Nº. 11/2014 - DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, com a autorização constante da Lei Municipal nº. 734/2014, DECRETA:

Art. 1º - Fica o aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para

07 SECRETARIA DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2037 - PROGRAMA SAÚDE DA

01281 303 3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios F

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente da a

de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), recorre-se pro

07 SECRETARIA DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.1070 - CONSTRUÇÃO E AMPLI

01180 303 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalaçõe

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contr

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em Rio Azul, 30 de junho de 2014.

(a) - Silvio Paulo Girardi

Prefeito Municipal

LEI 734/2014

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Pa

a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Munk

no valor de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

07 SECRETARIA DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2037 - PROGRAMA SAÚDE DA

01281 303 3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios F

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente da a

de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), recorre-se pro

07 SECRETARIA DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.1070 - CONSTRUÇÃO E AMPLI

01180 303 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalaçõe

Art. 3º - As disposições da presente Lei ficam i

Plurianual.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir

em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em Rio Azul, 30 de junho de 2014.

(a) - Silvio Paulo Girardi

Prefeito Municipal

O Município de Rio Azul torna pública a relação do 1º Concurso de Monografia lançado no dia 07 de julho de 2014, bem como Lançamento e Lista de Membros:

Prof. Ms. - Eliiziana Strelechr

Prof. Ms. - Ana Paula Slerai

Prof. Esp. - Solange Struyka

Prof. Dr. Gilmar Carvalho de Cruz

Prof. Dr. Anselmo Schömer

Realizado pela Secretaria Municipal de Cultur

MUNICÍPIO DE RIO AZUL

PRIMEIRO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO 139/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO

Aditivo de Prazo: no período de 30/06/2014 a

ASSINATURA: 30 de junho de 2014

FORO: Comarca de Rebouças

(a) SILVIO PAULO GIRARDI

Prefeito Municipal

(a) DEONIZIO SAKOVICZ

Representante

REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

QUARTO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO 187/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO

Aditivo de Prazo: o presente aditamento altera

o prazo de duração do contrato, cuja vigência

ASSINATURA: 02 de maio de 2014

FORO: Comarca de Rebouças

(a) SILVIO PAULO GIRARDI

Prefeito Municipal

(a) JOÃO VALDIR PRINCIVAL

Representante

REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 25 de junho de 2014.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:0E728B34

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 129/2014

Súmula: Nomeação cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em virtude da aprovação no Concurso Público CP 001 / nº 001/2014 e edital de chamamento nº 12.01/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada ELZA MARIA THIOPEK, RG nº. 5762655-0 (PR), CPF nº. 042419449-06 para o cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos a partir da data da respectiva posse.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 24 de junho de 2014.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:C57AE46F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 065/2014

Objeto: Contratação de empresas para processo de seleção do lixo urbano.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 15/07/2014, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:71B20670

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 066/2014

SEDU/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014.

000036

O MUNICÍPIO de Fernandes Pinheiro, Paraná, torna público que às 09:30 horas do dia 16 de julho de 2014, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. remis João Loss, nº 600, centro, Fernandes Pinheiro, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço para aquisição de EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO de acordo com especificações do edital.

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	CAMINHÃO 4X2 LIMPA FOSSA	01	216.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeira Haydiane Cristina Bora, pelo endereço Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Comissão de Licitação, Avenida Remis João Loss, nº 600, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3459-1109 - Fax (42) 3459-1109 - E-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço acima identificados, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:460FF42A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 067/2014

Objeto: Aquisição de veículo "ambulância" para simples remoção, com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS do Governo do Paraná e da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 16/07/2014, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:12B556FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12/2014, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DURANTE O RECESSO LEGISLATIVO.

Corumbataí do Sul

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 101/2014

Concorrência Registro de Preços nº 01/2014

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTOS E ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES:

DIA: 04/08/2014 - HORÁRIO: 09:00 Horas

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e materiais diversos, para utilização em construção de obras novas, ampliação e reforma de próprios do Município, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 374.741,60 (trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44-3277-1153, ou pela internet: www.corumbataidosul.pr.gov.br, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

Paço Municipal, 01 de julho de 2014.

IRENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 144,00 - 61492/2014

Fernandes Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 065/2014

Objeto: Contratação de empresas para processo de seleção do lixo urbano.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 15/07/2014, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2014.

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

R\$ 168,00 - 61230/2014

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO SEDU/PRANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014.

O MUNICÍPIO de Fernandes Pinheiro, Paraná, torna público que às 09:30 horas do dia 16 de julho, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Remis João Loss, nº 600, centro, Fernandes Pinheiro, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO de acordo com especificações do edital.

LOTE	OBJETO	QUANTI -DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	CAMINHÃO 4x2 LIMPA FOSSA	01	216.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Haydiane Cristina Bora, pelo endereço Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Comissão de Licitação, Avenida Remis João Loss, nº 600, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3459-1109 - Fax: (042) 3459-1109 - E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço acima identificados, das 09:00 às 11:30 horas e às 13:00 às 17:00 horas.

Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2014.

PREGOEIRO

Haydiane Cristina Bora

R\$ 240,00 - 61231/2014

Godoy Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2014

CONTRATANTE: Município de GODOY MOREIRA, Estado do Paraná, com sede à Rua Campo Mourão, 184 - Centro - CEP 86.938-000 - CNPJ/ MF 81.392.656/0001-07, CONTRATADA: C.A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 02.293.865/0001-19 OBJETO: Construção de Galpão de Triagem, através de Recursos financeiros do Convênio SICONV sob o nº 777957/2012/FUNASA/PMGM, decorrente da Tomada de Preços nº 003/2014. Processo Licitatório nº 80/2014, VALOR R\$ 110.283,28 (cento e dez mil duzentos oitenta três reais e vinte oito centavos), dotação orçamentária: 07.0039.10.301.0024.1066.300.4.4.90.51.00.00 obras e instalações, PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, PRAZO DA VIGÊNCIA: 400 DIAS. FORO: COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ. Godoy Moreira, 30 de junho de 2014.

R\$ 120,00 - 61181/2014

Goioerê

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 051/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de CEF-TRIAxONA DE 1 GR, EV S/ DILUENTE, para atender a Secretaria de Saúde deste Município. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 - Jardim Lindóia - Goioerê-PR. Horário: 09:30 horas. Data: 15/07/2014. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com

Luiz Roberto Costa

Prefeito Municipal

Goioerê, 01 de julho de 2014

R\$ 72,00 - 61479/2014

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2014

INEXIGIBILIDADE Nº 033/2014

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de Assistência a Saúde, credenciadas ao SUS, para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS na área AMBULATORIAL E HOSPITALARES para os usuários do SUS no Município de Goioerê.

Local: Protocolo Geral do Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 - Jardim Lindóia - Goioerê-PR.

Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de download no site <http://www.goioere.pr.gov.br/site/>, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Material, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 9:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs ou solicitação no e-mail pregao_pmg@hotmail.com.

Luiz Roberto Costa

Prefeito Municipal

Goioerê, 01 de julho de 2014.

R\$ 120,00 - 61473/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 050/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de PNEUS, CAMARAS E PROTETORES para atender as Secretarias deste Município. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 - Jardim Lindóia - Goioerê-PR. Horário: 09:30 horas. Data: 14/07/2014. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com

Luiz Roberto Costa

Prefeito Municipal

Goioerê, 01 de julho de 2014

R\$ 72,00 - 61474/2014

Guaraci

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO 001/2014

OBJETOS A SER VENDIDO:

Trator Massey Ferguson 65X, ano 1966. ____ R\$ 6.000,00.

01 trator Massey Ferguson 50X, ano 1967. ____ R\$ 4.000,00

02 chassis de carreta agrícola para trator. ____ R\$ 1.500,00 cada.

01 veículo GM/CHEVROLET A10, caminhoneta, cor branca, 1982 ____ R\$ 2.000,00

citroën

ASCAR 3273-5000
www.ascarmultimarcas.com.br

PICASSO
EXCLUSIVE 2003/04 bag abs ar condicionado digital bco curso direção hidráulica vidro travas R\$5200,00 + 439/RS996,25 l/100km
166619

fiat

ASCAR 3273-5000
www.ascarmultimarcas.com.br

DOBLO
HLX 2011 prata ar condicionado direção hidráulica vidro trava 07 lugares aceto troca financiamento em 60 x 11-vas
166619

PALIO
FIRE 2007, 2ª dona, man, verde met, placa A, som, alarme, travas elétricas, limpo/desemb, tras, impecável, R\$ 500,00 + 60x 549,00 (41)3352-8854 / 3252-4154 + 9845-2439

PALIO
EX 1997 1.0 04 portas, metálico, vidros e travas elétrica, som, alarme, ar quente, excelente estado R\$500,00 de entrada + 60x 549,00 (41)3352-8854 / 3252-4154 + 9845-2439 por telefone

ASCAR 3273-5000
www.ascarmultimarcas.com.br

ALIO WEEKEND
2000 elix flex impecável, ar condicionado direção hidráulica vidro trava elétrica seu carro na troca com a melhor avaliação
166619

STILO
07 vermelho, completo oferta 21900 ou zero entr 48x798,00 (faça cadastro fone) Via Veneto
ROCI23 3092-4254/

UNO
08 Mile flex prata manual, som, cd, mec e 100%, impecável, Entr 1000,00 + 60x 529,00 ac troca 3352-8854 + 30799613 e 99944271
HILUX

UNO ECONOMY
2010 unico dono, 53.000km orig, man, placa A, preto, vidros trav elétrica, som, chave reserva, limp/desemb, tras, sei, todo original, impecável, R\$500,00 entrada + 60x 549,00, (41)3352-8854 / 9845-2439 / 3252-4154, cadastro por telefone.

ford

VERSAILLES GL
92 prata, motor novinho, pneus novos, rodas 15cm cd, bateria nova, óleo, preço. Valor 4.100,00, financiamento 100%, sem entrada, 48 x 187,00 fone 3352-8854 e 99944271 e 30799613
HILUX

ssan

MARCH
1.0 2013, 4 PORTAS, preto, unica dona, som, limp/desemb, tras, insulfilm, ar quente, c/ 35000km, pneus novos, impecável, R\$ 3900,00 + 60x 638,00, 3352-8854 / 3252-4154 / 9845-2439

renault

SANDERO 1.6
09 completo, oferta 21900 ou zero entr 48x798,00 (faça cadastro fone) Via Veneto.
ROCI23 3092-4254/

volkswagen

FOX
09 black, p, completo ar, oferta 21900 ou pequena entr e parcelas de 3352-8854 (faça cadastro fone) Via Veneto
ROCI23 3092-4254/

GOL
gltv completo, prata, unico dono, manual, som, cd, alarme, impecável, Entr 2500,00 + 60x 547,00 ac troca 3352-8854 e 30799613 e 99944271.
HILUX

GOL 1.0
98 vermelho, Bv, ar quente, limp/desemb, tras, 8900 ou 900 mas parc. 398,00 (faça cadastro fone) Via Veneto
ROCI23 3092-4254/

GOL GIV
2009 04 portas, cinza, unico dono, manual, vidros e trav elétrica, som, alarme, ar quente, insulfilm, limp/desemb, tras, orig, impecável, R\$1500,00 de entrada + 60x R\$489,00 (41)3352-8854 / 9845-2439 / 3252-4154, aceto troca/ cadastro por telefone.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CEP: 01.619-320001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro, Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 066/2014

Objeto: Contratação de empresas para processo de seleção do lixo urbano.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 15/07/2014, às 09:30 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600 - Fernandes Pinheiro - Paraná - CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 30 de Junho de 2014.

Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

EXERCÍCIO BRASILEIRO
27º BATALHÃO LOGÍSTICO

Ministério da
Defesa



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão SRP nº 14/2014 - UASG 160212

Nº Processo: 64138002926201471. Objeto: Pregão Eletrônico-Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos e tonners. Total de Itens: 075. Edital: de 09:30 às 11:30 e de 14:00 às 16:30. Endereço: Av. Prof. Ernesto Geanther, Nº 1874 Curitiba-PR. Abertura das Propostas: 14/07/2014 às 10h00 site www.comprasgovernamentais.gov.br

GUILHERME AZAMBUJA CARRILHO DO REGO BARROS
Ordenador de Despesas

GOL GIV
2009 3.0 DONO, MANUAL, FLEX, 1.0, IN-SULFILMAR, QUENTE TODO ORIGINAL, IMPC, R\$ 800,00 E N° 160212, 60 x 339,00 TEL: 3352-8854 / 3252-4154 / 9845-2439 CADASTRO POR TELEFONE

serviços

oficinas

Alfa Auto Mecânica

Retífica de motores à base de troca Nacional ou importado
Seu carro em boas mãos
Garantia de 1 ano ou 20.000km
F. RIBEIRO GONÇALVES JUNIOR
LULA
3275-9238 / 3078-9238

RENOVARCAR
MECÂNICA GERAL Injeção eletrônica, suspensão, freio, câmbio, embreagem, óleo, radiador, Órgão, Grátis F. (41) 3029-2173 / 9970-4176
161505

empregos

empregos

procura-se

OPERADORES
Precisa-se de mini carregadeira/ mini escavadeira. Trator Fone: (041) 3022-3500 / 8812-8181 com Robson.

oportunidades

cursos preparatórios

SUPLETIVO URGENTE
Você não tem 1º ou 2º grau? Nós temos a solução!
Tutoriais, aulas, exercícios, E-books e muito mais...
SUPLETIVO NACIONAL
F. RIBEIRO GONÇALVES JUNIOR
LULA
(41) 3029-6269

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
SEDUPARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014.

O MUNICÍPIO de Fernandes Pinheiro, Paraná, torna público que às 09:30 horas do dia 16 de julho, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Remis João Loss, nº 600, centro, Fernandes Pinheiro, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO de acordo com especificações do edital.

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	CAMINHÃO 4x2 LIMPA FOSSA	01	216.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Haydiane Cristina Bora, pelo endereço Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Comissão de Licitação, Avenida Remis João Loss, nº 600, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro, Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3459-1109 - Fax: (042) 3459-1109 - E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço acima identificados, das 09:00 às 11:30 horas e às 13:00 às 17:00 horas.

Fernandes Pinheiro, 30 de Junho de 2014.

PREGOEIRO
Haydiane Cristina Bora

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014 CRM-PR

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ torna público que realizará a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014-CRMPR, com objetivo de contratação de empresa para montagem de kit de votação que inclua os serviços de: impressão de textos em envelopes prontos (tamanhos pequeno, médio e grande), confecção de cédula eleitoral, de papelada de identificação, de carta explicativa, de capas e miolos para lista de votação, montagem de código de barras e montagem dos kits de votação, tudo conforme detalhado no edital nº 10/2014 CRM-PR e seus anexos.

Data do evento: 17/07/2014, às 14h, na sede do CRM-PR em Curitiba.

Informações e edital: (41) 3240-4098 ou www.crmpr.org.br

Curitiba, 27 de junho de 2014.

ADV. MARTIM AFONSO PALMA
Pregoeiro Oficial CRM-PR



MUNICÍPIO DE SENGES

AVISO DE LICITAÇÃO

- PROC. Nº 106/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de mão-de-obra, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados ao assentamento de meio fio pré-moldado de concreto, nas Ruas Anísio Paes e Manoel de Melo, localizadas na Vila São Pedro; e na Rua João Emiliano Silva, localizada no Jardim Bela Vista, zona urbana do Município de Senegés, conforme projeto(s), memorial(is) descritivo(s), orçamento(s) e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante do Edital. VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 59.539,95 DATA DA ABERTURA: 23/07/2014, às 8:30 horas. Informações: Deptº de Compras e Licitações, sito à Trav. Souza Naveg nº 95, tel. 3367-1400 e no endereço eletrônico: departamento.licitacao@hotmail.com Senegés, 01/07/2014. Elietti Jorge - Prefeita / Rafael dos Santos da Silva-SOHS

construção e decoração

ALESSANDRA
massagem ideal para você que quer sair da rotina, atendimento personalizado, das 09 às 20 horas (41) 9552-2917
3264-4341 / 9654-5223

ALINE MESSAGES
massagem, anti-stress, relaxante, com óleos essenciais, técnicas de massagem, atendimento personalizado, das 09 às 20 horas (41) 3365-2367 / (41) 3365-2367

AMANDINHA
no Boqueirão, próximo ao Terminal. Massagem relax, anti-stress, espanhola e tailandesa. Local c/ estacionamento (41) 3356-3337 / 9970-6731

ANA LUIZE
Massagem oriental, anti-stress, relax, estética corporal, indiana, terapêutica e tailandesa. C/ agendamento de horário (41) 3362-3559 / 9660-2807

ANA PAULA
e mais 05 massagistas, com massagem relaxante, espanhola e várias outras opções. Local discreto e aconchegante, 10 às 20h, aceitamos cartões (41) 3329-6765 / (41) 3329-6765

ANA VERA
Mala, Emily e Erica experientes em massagens de várias técnicas, 2 ou 4 mãos. Local central e aconchegante, sem portaria (41) 8468-8500 / 3308-5700 8323-7107 / 3338-7052

ANALÚ
atendo na Rua Desembargador Westphalen (Praça Rui Barbosa), particular, alto nível 09 até 22h, também sábados e domingos (41) 3015-8335 / 9616-8240

ATUAL MASSAGEM
no Alto Boqueirão, Rua Francisco De-rosso, Com a Relaxante, anti-stress e outras técnicas, atende das 09h às 19h, 24h, a sã, sala, ar-condicionado (41) 3258-0300 / (41) 3258-0300

BIG MASSAGENS
NO PORTÃO, Rua Francisco Frischmann nº 320 ao lado do Big. Várias massagens, ótimo local discreto, 09 às 21h, confira (41) 3524-3454 / (41) 3524-3454

BLUE HOUSE
MASSAGEM Loc. Alto Nível C/Estacionamento Ideal P/Vc Relaxar C/Ótimas Profissionais. Atende das 12h00 às 21h, F. (041) 3362-5294 / 9153-7848, www.bluehousemassage.com.br

BOA VISTA
massagem relaxante, anti-stress, tailandesa, espanhola e outras técnicas. Ligue e confira, atendo todas as dias. Próximo Pça Rui Barbosa (41) 9511-8273 / (41) 9511-8273

BRUNA TRAV
massagem relaxante, anti-stress, tailandesa, espanhola e outras técnicas. Ligue e confira, atendo todas as dias. Próximo Pça Rui Barbosa (41) 9511-8273 / (41) 9511-8273

CARLA MASSAGEM
no Centro, Rua Desembargador Westphalen, 100, 1º andar, sala 101, atendimento personalizado, das 09h às 20h, aceitamos cartões (41) 3367-2452 / (41) 3367-2452

Cuidado com anúncios que prometem empregos através de cadastramento e inscrições que envolvam pagamentos.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 166 /2013**

Súmula: “Altera a Comissão Permanente de Pregão para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento dos Pregões, tanto na forma presencial como na forma eletrônica.

Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
ELIAS JOSE MOREIRA
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH
OZIEL VAZ FERREIRA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 04 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de outubro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:40B4A8AF

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 16/10/2013. Edição 0351

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

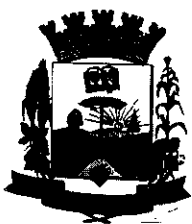
Fone/Fax: (042) 3459-1109 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000010

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 065/2014

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

Às nove horas e trinta minutos do dia quinze de julho do ano de dois mil e quatorze, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Pregão, composta por Haydiane Cristina Bora (Pregoeira), Yoseph Extoperman Goloiuch e Elias José Moreira e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente ao Pregão, na forma Presencial nº 065/2014, que tem por objetivo a **Contratação** **Contratação de empresa para processo de seleção do lixo urbano**, pelo critério de Menor Preço por Lote. Verificado que, mesmo cumprindo-se o princípio da Publicidade com as devidas publicações nos órgãos oficiais, ainda assim, não compareceu interessados no certame, sendo a licitação considerada DESERTA. Assim sendo, eu, Elias José Moreira (_____*Elias José Moreira*_____), lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Haydiane Cristina Bora (_____*Haydiane Bora*_____) e Yoseph Extoperman Goloiuch (_____*Yoseph Goloiuch*_____).



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 000041

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER CONCLUSIVO

LICITAÇÃO DESERTA

Modalidade: Pregão, na forma presencial

Nº do Edital: 065/2014

Tipo: Menor Preço por Lote

Para: Comissão de Licitação

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para Contratação de empresa para processo de seleção do lixo urbano, com recursos próprios, não logrou êxito por não acudirem interessados em participar do certame, declarando assim o resultado do processo licitatório como DESERTO.

Por encontrar-se o documento editalício e seus anexos aprovados e por haver a Comissão de Licitação atendido os procedimentos legais de publicidade do processo, autorizo esta Comissão que efetue novo processo licitatório ou proceda a aquisição direta formalizada pela Dispensa de Licitação conforme regulamenta o Art. 24, V, da Lei 8.666/93 com devidas fundamentações e promovida por novo processo administrativo.

Fernandes Pinheiro, 15 de julho de 2014.


Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 04

páginas numeradas de 0010

09/11 e vão por mim rubricadas.

P.M.F. Pinheiro, em 15.07.14


PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO